



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 21/2021 – CASAL**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 21/2021 – CASAL**, que tem como objeto a possível aquisição de 90.000 (noventa mil) hidrômetros, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

**ESCLARECIMENTOS:**

1) No item 11.2.1, na parte de qualificação técnica, solicita: “11.2.1. A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os produtos. a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais na quantidade mínima de 50% do quantitativo solicitado, podendo ser admitido o somatório”. Já no termo de referência item 6 – Da Qualificação Técnica, solicita: “6.1. Apresentar declaração(ões), assinada(s) e com reconhecimento de firma, que comprovem que o licitante já forneceu, pelo menos, 45.000 (quarenta e cinco mil) hidrômetros”. Perguntamos se a declaração solicitada no termo de referência subitem 6.1 é o mesmo documento solicitado na qualificação técnica do edital no subitem 11.2.1, ou seja, é o atestado de fornecimento? Apenas a apresentação do atestado de fornecimento atende o solicitado no subitem 6.1 também? Ainda no subitem 6.1 requer que a declaração seja com firma reconhecida, solicitamos que essa exigência seja retirada, visto que os órgãos públicos não costumam reconhecer firma nas declarações ou atestados de fornecimentos que disponibilizam aos seus devido ao custo de tal procedimento. Ademais, não é de praxe nas licitações solicitarem tais documentos com firma reconhecida, visto que se trata de excesso de formalismo, uma vez que, o reconhecimento de firma não comprova a veracidade do fornecimento, tal comprovação pode ser obtida por meio da apresentação de contratos, ordem de fornecimentos e notas fiscais, caso o pregoeiro julgue necessário a realização de diligências?

**Resposta:** Informamos que os documentos exigidos para habilitação no certame estão elencados no item 11 do Edital. A apresentação do Atestado Técnico deve ser apresentada na forma constante no item 11, subitem 11.2.1, alíneas “a” e “b” do Edital.

2) Solicitamos que a entrega seja de forma parcelada, que seja disponibilizada aos licitantes um cronograma de entrega e a indicação de prazos. Caso vencedora, precisaremos de tempo hábil para efetuar a entrega dos medidores conforme a exigência.

**Resposta:** Conforme informado no esclarecimento anterior, a licitação é na modalidade pregão, utilizando o procedimento do Sistema de Registro de Preços. Ressaltamos que no Sistema de Registro de Preços não é possível o fornecimento de um cronograma de entrega, visto que o órgão gerenciador não fica obrigado a comprar os produtos registrados. No caso de pedidos dos produtos registrados em Ata, a Fornecedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, conforme consta no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 28 de julho de 2021.

Atenciosamente,

*Dayselanea Correia de O. Silva*  
Dayselanea Correia de Oliveira Silva  
Pregoeira/ASLIC/CASAL

*Adely Roberta Meireles de Oliveira*  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Autoridade Competente e Assessora da ASLIC/CASAL